



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 269/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º162/2021

DISPENSA N.º036/2021

CONTRATANTE

O **MUNICÍPIO DE PIRACEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 17.980.392/0001-03 com sede da Prefeitura localizada à Praça José Ribeiro de Assis, n.º 42, Centro, Piracema/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, **WESLEY DINIZ** CPF: 036.401.156-43 CI: MG-9.066.252 SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Anízio Marques, n.º 200, Apto. 101, Bairro Centro, Piracema/MG, CEP 35.536-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO

LABORATÓRIO CENTRAL DE ANÁLISES NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA, CNPJ: 08.718.360/0001-35, localizada à Rua Entre Rios, n.º22, Bairro Centro, Piracema/MG, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhora **Franksinara Cunha Lara**, CPF: 055.170.086-66 e RG: M- 7.565.888 doravante denominado **CONTRATADO (A)**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1 - O presente Contrato decorre de dispensa de Licitação art. 24, II da Lei 8.666/93 e regido pelo disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS**, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

2.2 – Este contrato entra em vigor no dia **29/11/2021** e encerrar-se-á no dia **29/11/2022**.

2.2.1 - O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº.8.666/93, mediante aditivos, em razão da necessidade de acompanhamento dos serviços e dos processos iniciados na vigência a decisão de prorrogar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS PREÇOS e FORMA DE PAGAMENTO

3.1. – Da prestação dos serviços e Preço

Página 1 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

3.1.1 - O presente contrato tem o seu valor total ESTIMADO de R\$ 6.594,45 (seis mil quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos)

ITEM	QUANTID.	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	15	020201076-7	25OHVITAMINA D3	15,24	228,60
2	15	020201040-6	ACIDO FOLICO	15,65	234,75
3	15	020203121-7	CA 125	13,35	200,25
4	15	020203096-2	CEA	13,55	203,25
5	15	020203074-1	CITOMEGALOVIRUS IGG	11,00	165,00
6	15	020203085-7	CITOMEGALOVIRUS IGM	11,61	174,15
7	15	020203012-1	COMPLEMENTO C-3	17,16	257,40
8	15	020203013-0	COMPLEMENTO C-4	17,16	257,40
9	15	020202034-7	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	4,11	61,65
10	15	020203022-9	ELETROFORESE DE PROTEINAS	17,16	257,40
11	15	020206016-0	ESTRADIOL	10,15	152,25
12	15	020203059-8	FAN	17,16	257,40
13	15	020201038-4	FERRITINA	15,59	233,85
14	15	020201039-2	FERRO SERICO	3,51	52,65
15	15	020206023-3	FSH	7,89	118,35
16	15	020203097-0	HBSAG	18,55	278,25
17	15	020201050-3	HEMOGLOBINA GLICOSADA	7,86	117,90
18	15	020206001-2	ITL	12,54	188,10
19	15	020206024-1	LH	8,97	134,55
20	15	020206027-6	PARATORMONIO (PTH)	43,13	646,95
21	15	020206030-6	PROLACTINA	10,15	152,25
22	15	020203010-5	PSA TOTAL	16,42	246,30
23	15	020203081-4	RUBEOLA IGG	17,16	257,40
24	15	020203092-0	RUBEOLA IGM	17,16	257,40
25	15	020206038-1	T4 LIVRE	11,60	174,00
26	15	020206034-9	TESTOSTERONA TOTAL	10,43	156,45
27	15	020203076-8	TOXOPLASMOSE IGG	16,97	254,55
28	15	020203087-3	TOXOPLASMOSE IGM	18,55	278,25
29	15	020206025-0	TSH	8,96	134,40
30	15	020201070-8	VITAMINA B12	15,24	228,60
31	15	020207035-2	ZINCO	15,65	234,75
TOTAL.....					6.594,45

3.2. - Do pagamento:

3.2.1. – O pagamento será efetuado a cada 30 (trinta) dias à execução dos serviços, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

3.2.2. - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

3.3.3 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

3.2.4 – A Contratada contra apresentará o Relatório dos Serviços realizados no período.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações da (o) Contratada (o):

- a) Cumprir fielmente este Contrato;
- b) Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissional do estabelecimento contratado.
- c) Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE;
- d) Manter um preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução deste Contrato;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, em decorrência dos serviços executados.
- f) Não cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato.
- g) Responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste
- h) Manter sempre atualizado os arquivos referentes aos serviços prestados.
- i) Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.
- j) Executar os serviços, de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação dos serviços.
- k) Justificar ao paciente, ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer procedimento previsto neste.
- l) Notificar o contratante da eventual alteração de sua razão social ou se seu controle acionário e mudanças em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao contratante, no prazo máximo de 60 dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoa Jurídica.
- m) Responsabilizar pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos.
- n) As autorizações serão assinadas pelo Secretária Municipal de Saúde ou quem ele indicar.
- o) Garantir condições de biossegurança e higiene no trato com o paciente.

4.2 – Serão de responsabilidade da CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos na forma deste contrato;
- b) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- c) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados;
- d) Notificar o contratado, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado no Contrato;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo credenciado;
- f) Realizar publicação do extrato desse contrato na forma do parágrafo único, do art. 61 da lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

5.1 - Os recursos financeiros para quitação do presente correrão por conta da dotação orçamentária e fonte de recurso:

Dotação Orçamentária: **02.07.10-10.302.1002.2206.3.3.90.39.00 – Ficha 327**

Fonte de Recurso: **1.02.00**

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas constantes acima.

CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1 - A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Quadro de Avisos no rol da Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal n.º 904/2001, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 - O Contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, a proposta, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

9.3 - O regime jurídico deste Contrato Administrativo é instituído pela Lei 8.666/93.

9.4 - Eventuais alterações nas especificações dos serviços ajustados deverão ser avaliados por ambas as partes e serão objeto de novas estimativas de preços e farão parte de Termo Aditivo, que passará a ser parte integrante do presente contrato.

9.5 – A responsabilidade pela prestação de serviços do CONTRATADO cessará com a entrega e recebimento dos serviços objeto do presente.

9.6 – No caso de rescisão do presente contrato por interesse de qualquer das partes, fica resguardado ao CONTRATADO o direito do recebimento dos pagamentos pelos serviços executados até a data da rescisão.

9.7 – O CONTRATADO reconhece que este instrumento não gera vínculo empregatício com o Município de Piracema.

9.8 - Fica eleito o FORO da Comarca de Passa Tempo/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

9.9 - E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Piracema, 29 de novembro de 2021.




MUNICÍPIO DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Repres. Legal: Prefeito Municipal - **WESLEY DINIZ**

CPF: 036.401.156-43

CONTRATANTE



LABORATÓRIO CENTRAL DE ANÁLISES NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA

CNPJ: 08.718.360/0001-35

Repres. Legal: **Franksinara Cunha Lara**

CPF: 055.170.086-66

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1) 

CPF: 09851788669

2) 

CPF: 08592573666